

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

OFÍCIO Nº 59/93

DE 09 DE MARÇO DE 1993.

ILMO. SR.

JOSÉ VIEIRA SOBRINHO

DD. PREFEITO MUNICIPAL

PARIPIRANGA = BAHIA

ASSUNTO: Envia LEI nº 02/93 de 08 de Março de 1993

Sr. Prefeito:

De ordem do Sr. HUMBERTO MARQUES DE OLIVEIRA, DD. Presidente da Câmara Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, envia LEI nº 02/93 de 08 de Março de 1993, originada do Projeto de LEI Nº 02/93 de 17 de Fevereiro de 1993, foi aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes a Sessão realizada no dia 08 de Março de 1993.

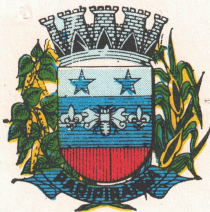
É o que me cumpre no momento ao tempo em que renovo meus protestos de estima e elevadas considerações.

Atenciosamente,

Maria Cruz dos Santos Andrade
MARIA CRUZA DOS SANTOS ANDRADE

=DIRETORA DA SECRETARIA=

*Recebido em 09-03
1993.
José Vieira Sobrinho*



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

*Sancionado em 09-
03-1993.
José Vieira Sobrinho
Prefeito*

LEI Nº 03/93

DE 08 DE MARÇO DE 1993.

AUTORIZA DESAPROPRIAÇÕES DE IMÓVEIS, TAN-
QUE E ÁREAS DE TERRA EM TODA A EXTENÇÃO
DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA ,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a desaprop-
riar IMÓVEIS, TANQUES e ÁREAS DE TERRAS, em toda a extensão do Mu-
nicípio.

Art. 2º- A autorização de que trata o artigo anterior
terá validade até o dia 31 de dezembro de 1993.

Art. 3º- O Poder Executivo nomeará Comissão para avalia-
ção do Imóvel a ser desapropriado.

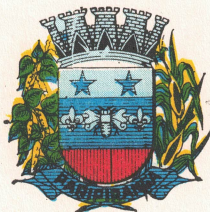
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, EM 08 DE
MARÇO DE 1993.

José Vieira Sobrinho
JOSÉ VIERIA SOBRINHO

=PREFEITO =

José Carlos L. Vieira
JOSÉ CARLOS LEAL VIEIRA
=SECRETÁRIO=



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

OFÍCIO Nº 59/93

DE 09 DE MARÇO DE 1993.

ILMO. SR.

JOSÉ VIEIRA SOBRINHO

DD. PREFEITO MUNICIPAL

PARIPIRANGA = BAHIA

ASSUNTO: Envia LEI nº 02/93 de 08 de Março de 1993

Sr. Prefeito:

De ordem do Sr. HUMBERTO MARQUES DE OLIVEIRA, DD. Presidente da Câmara Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, envia LEI nº 02/93 de 08 de Março de 1993, originada do Projeto de LEI nº 02/93 de 17 de Fevereiro de 1993, foi aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes a Sessão realizada no dia 08 de Março de 1993.

É o que me cumpre no momento ao tempo em que renovo meus protestos de estima e elevadas considerações.

Atenciosamente,

Maria Cruz dos Santos Andrade
MARIA CRUZA DOS SANTOS ANDRADE

=DIRETORA DA SECRETARIA=

*Recebido em 09-03
1993.
José Vieira Sobrinho*